



*Município da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

Gabinete da Prefeita

Em 27 de abril de 2022.

OFÍCIO GP-1.5.5 N° 456/2022

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR MARCO ANTÔNIO DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção ao **OFÍCIO GPC-SG N° 0207/22**, de autoria de Vossa Excelência, referente ao **REQUERIMENTO 073/22**, do nobre vereador **WHELLITON SILVA**, dirigido ao Sr. Secretário de Trânsito (Setran), **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, questionando quanto à gestão e destinação dos recursos arrecadados com as multas de trânsito, encaminhado, anexa, a cópia da manifestação da Divisão de Arrecadação e Pátio da Secretaria Municipal de Trânsito (Setran), recebida por este Departamento de Processo Legislativo do Gabinete da Prefeita, com os respectivos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

**EDGAR DALL'ACQUA**  
Diretor do Departamento de Processo  
Legislativo do Gabinete da Prefeita

ED/ed



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Secretaria de Trânsito**  
Divisão de Arrecadação e Pátio

À

**SETRAN-16.1**

**Sra. Diretora,**

Conforme solicitado, seguem as respostas que cabem a esta Divisão:

1 – Quantas e quais são as fontes de arrecadações de multas/autuações de nosso sistema viário de trânsito?

R: As fontes são duas, a manual e a eletrônica.

2 – O gerenciamento dessas arrecadações é feito pela prefeitura ou por terceiros?

R: O gerenciamento é efetuado pela prefeitura.

3 – Em caso de participação de um terceiro no sistema de arrecadação qual a porcentagem destinada a este e à prefeitura.

R: Não há.

4 – Qual montante desses valores encontram-se em dívida ativa?

R: Não há valores em dívida ativa, visto que são gerenciadas pelo DETRAN/SP.

5 – Qual destino desses valores arrecadados?

R: O percentual de cinco por cento do valor da multa de trânsito arrecadadas é depositado mensalmente a conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação do trânsito – FUNSET. Os 95% restantes são aplicados, conforme determina o CTB em seu artigo 320, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito. Basta acessar o portal da transparência, contas públicas, Aplicações com Recursos de Multas de Trânsito – L. 13281/16 art. 320.

6 – Por fim, existe a possibilidade de se instruir o parcelamento de dívidas das autuações municipais?

R: Encontra-se em estudos de viabilidade Técnica e Jurídica.

Em, 24 de março de 2022.

Walter Albano Almeida

Diretor da Divisão de Arrecadação e Pátio

SETRAN-16.3